



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.435, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Altera o coeficiente e padrão do cargo estatutário de Fiscal de Obras e Tributos, constante no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, art. 3º da Lei Complementar nº 381/1997.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III, IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera o coeficiente do cargo estatutário de Fiscal de Obras e Tributos, Padrão 6, coeficiente 2,05, constante no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, art. 3º da Lei Complementar nº 381/1997, passando para o Padrão 07-2, coeficiente 2,60.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 13 de abril de 2018.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração